



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de
Quatro Barras



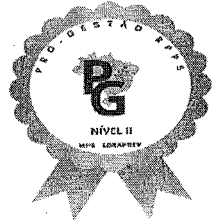
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS ATA DA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, conforme designação do Decreto Municipal nº 10694/2025. Estiveram presentes os servidores municipais Osmar Dominguez, Ellen Correa Wandembruck Lago, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte e Ana Paula da Rocha Pires, para a realização da reunião ordinária do Comitê de Investimentos. A senhora Presidente do Comitê iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros e procedeu com a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se a registrar os assuntos constantes na pauta da reunião. **(1) Análise de Relatório Mensal de Gestão** Os membros do Comitê de Investimentos procederam à análise do Relatório Mensal de Gestão referente ao mês de janeiro de 2026, elaborado pela empresa Lema Consultoria, relativo às aplicações e investimentos dos recursos da PreviBarras. Conforme demonstrado no referido relatório, o retorno obtido no mês foi de **2,13%**, superando a meta atuarial estabelecida para o período, fixada em **0,81%**. No acumulado do exercício de 2026, a rentabilidade atingiu **2,13%**, enquanto a meta atuarial acumulada no mesmo período foi de **0,81%**, evidenciando desempenho superior ao parâmetro estabelecido e o cumprimento integral da meta atuarial no mês de referência. No que tange à conformidade normativa, o Comitê constatou que as disponibilidades financeiras foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, em consonância com a Política Anual de Investimentos vigente e com as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022. Registra-se, ainda, que foram atendidas as normas que regem a instituição e o funcionamento da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, tendo sido verificada a aderência das alocações, dos processos decisórios de investimento e das operações realizadas à Política de Investimentos, bem como a adequação dos dados relativos à rentabilidade e aos riscos das diversas modalidades de aplicação dos recursos do RPPS. Diante do exposto, o Comitê de Investimentos emite **parecer favorável**, atestando a regularidade da gestão dos recursos vinculados ao RPPS no período analisado, e submete o Relatório Mensal de Gestão referente a janeiro de 2026 para apreciação e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da PreviBarras. Nada mais havendo a tratar sobre o tema, passou-se ao próximo item da pauta. **(2) Auditoria CARE11 e Medidas Administrativas e Judiciais:** Em 29 de janeiro de 2026, foi realizada reunião online com o consultor jurídico Matheus Calheiros, da HTS Advocacia, ocasião em que foi apresentada auditoria jurídica elaborada sobre o Fundo Brazilian Graveyard and Death Care Services FII – CARE11. A análise contemplou a evolução do fundo desde sua constituição, bem como a avaliação de fatos relevantes divulgados ao mercado, assembleias de cotistas, demonstrações financeiras e operações societárias relevantes realizadas ao longo do período. O relatório apontou pontos de atenção relacionados à governança do fundo, possíveis conflitos de interesse em determinadas operações, alterações estruturais na gestão e



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de
Quatro Barras



necessidade de aprofundamento na verificação documental de transações e avaliações patrimoniais realizadas pelo fundo. Diante das constatações apresentadas, o consultor jurídico sugeriu a adoção das seguintes providências: (i) solicitação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM de abertura de Processo Administrativo Investigativo envolvendo indícios de irregularidades no fundo; (ii) solicitação de vistas aos processos que envolvam diretamente o CARE11; (iii) realização de análise investigativa específica acerca do CARE11 – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, com elaboração de dossiê próprio; (iv) encaminhamento de comunicação formal ao Ministério Público para apuração de possíveis irregularidades, inclusive com avaliação de eventual Ação Civil Pública; e (v) promoção de ação judicial de exigir contas em face do administrador, visando apurar avaliações, transações do fundo e eventuais indícios de má gestão. Após análise e discussão do tema, o Comitê deliberou por acatar integralmente as recomendações constantes da auditoria, autorizando o prosseguimento das medidas administrativas e judiciais sugeridas, com o objetivo de resguardar os interesses do RPPS e promover a adequada apuração dos fatos relacionados ao referido fundo. Nada mais havendo a tratar sobre o tema, passou-se ao próximo item da pauta. **(3) Solicitação de informações da imprensa – Fundo CARE11:** Em razão de matérias veiculadas em veículos de comunicação de grande circulação acerca do Banco Master S.A. e de possíveis exposições de Regimes Próprios de Previdência Social a investimentos relacionados à referida instituição, o Grupo RPC entrou em contato com a Prefeitura Municipal solicitando informações sobre eventual aplicação de recursos do RPPS em fundos vinculados ao Banco Master, bem como questionando se o Município estaria adotando medidas jurídicas para resguardar os recursos investidos e solicitando confirmação do valor aplicado. A solicitação foi encaminhada ao Instituto para manifestação. Diante da repercussão pública do tema, o Comitê deliberou pela elaboração de comunicado oficial da PREVIBARRAS, contendo esclarecimentos institucionais acerca da situação do investimento no Fundo CARE11 e da inexistência de aplicação direta em títulos de dívida do Banco Master. O comunicado foi devidamente elaborado, encaminhado ao Grupo RPC em resposta à demanda apresentada e publicado no site institucional do Instituto, com o objetivo de garantir transparência das informações aos segurados e à sociedade. **(4) Credenciamento da nova administradora do Fundo CARE11:** Considerando que a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo Brazilian Graveyard and Death Care Services FII – CARE11, realizada por meio de consulta formal com apuração em 21 de janeiro de 2026, aprovou a substituição da administradora MASTER S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários pela Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com início da nova administração a partir de 02 de fevereiro de 2026, faz-se necessária a realização do credenciamento da nova instituição para fins de manutenção do investimento na carteira do RPPS. Na mesma assembleia também foram deliberados e aprovados pelos cotistas: (i) o agrupamento de cotas na proporção de 5 cotas para 1 cota; (ii) a alteração do regulamento do fundo para prever a possibilidade de recompra de cotas ou realização de Oferta Pública Voluntária de Aquisição – OPAC; e (iii) a autorização para que a nova administradora pratique todos os atos necessários à formalização da substituição e atualização do regulamento e dos prestadores de serviços do fundo.



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de Quatro Barras



Registra-se que, no exercício de seu direito de voto enquanto cotista do fundo, a PREVIBARRAS manifestou-se contrariamente a todos os itens submetidos à deliberação, conforme posicionamento previamente definido pelo Instituto. Diante da aprovação das matérias pela maioria dos cotistas e da efetiva substituição da administradora do fundo, deliberou-se pela abertura do processo de credenciamento da Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo já encaminhada solicitação formal, via e-mail, para envio da documentação necessária ao procedimento de credenciamento, conforme exigências da legislação aplicável e da política de investimentos do Instituto. **(5) Ajuste na carteira de investimentos:** Considerando o saldo elevado existente nas contas correntes do Instituto, decorrente dos repasses realizados pela Prefeitura Municipal no mês de fevereiro, sendo nas contas: nº 12080-4 (Déficit Técnico) e nº 18870-0 (Contribuição Previdenciária), nº 12417-6 (Compensação Previdenciária), bem como diante da recente alteração na legislação aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, com a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, o Comitê entendeu pela necessidade de realocação dos recursos disponíveis em conta corrente. Para tanto, foi solicitada orientação ao consultor de investimentos do Instituto, Sr. Gustavo Leite, quanto à melhor estratégia para aplicação dos recursos, considerando o atual cenário macroeconômico e as diretrizes da política de investimentos do Instituto. O consultor recomendou a priorização de aplicações em fundos de perfil conservador, atrelados ao CDI ou a títulos públicos federais, especialmente em razão do atual cenário de juros elevados. Em resposta, o consultor recomendou o direcionamento dos valores para aplicação no fundo BB Tesouro FIC Renda Fixa Selic, fundo de perfil conservador, indexado ao CDI e com liquidez no mesmo dia da solicitação de resgate (D+0). Conforme orientação apresentada, o referido fundo encontra-se enquadrado na nova regulamentação aplicável aos RPPS, sendo considerado adequado para alocação de recursos do Instituto. Destacou-se ainda que, no atual cenário macroeconômico caracterizado por taxas de juros elevadas, os ativos atrelados ao CDI tendem a apresentar desempenho favorável, contribuindo para a obtenção de rentabilidade compatível ou superior à meta atuarial do Instituto. Após análise da recomendação apresentada e verificação do enquadramento dos fundos indicados na legislação vigente, **o Comitê deliberou pela realização das seguintes aplicações**, todas em fundos administrados pelo Banco do Brasil e já previamente credenciados pelo Instituto: **Conta nº 12080-4 – Déficit Técnico:** aplicação do montante de R\$ 689.251,39 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) no fundo **BB RF LP Tesouro Selic – CNPJ: 04.857.834/0001-79;** **Conta nº 12417-6 – Compensação Previdenciária:** aplicação do valor de R\$ 44.643,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos) no fundo **BB Previd RF IRF-M1- CNPJ: 11.328.882/0001-35.** Registrou-se que o valor foi mantido neste fundo em razão de se tratar de montante relativamente baixo e de a referida conta já possuir aplicação no mesmo. Considerando ainda que não havia aplicação desta conta no fundo Tesouro Selic, optou-se por manter a aplicação no IRF-M1, uma vez que o fundo também se encontra devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela nova regulamentação; **Conta nº 18870-0 – Contribuição Previdenciária:** aplicação do valor de R\$ 1.217.957,33 (um milhão,



PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de
Quatro Barras



duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais, trinta e três centavos) no fundo **BB RF LP Tesouro Selic - CNPJ: 04.857.834/0001-79**. O Comitê registrou que os referidos fundos já se encontram devidamente credenciados pelo Instituto e atendem aos critérios e limites estabelecidos pela legislação vigente, bem como às diretrizes da Política de Investimentos do RPPS. **(6) Análise da carteira de investimentos diante da nova regulamentação:** Considerando a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece novas regras para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social e revoga a regulamentação anterior, o Instituto encaminhou à consultoria de investimentos da LEMA, em 29 de janeiro de 2026, o Ofício nº 007/2026, solicitando análise técnica da carteira de investimentos do PREVIBARRAS. No referido ofício foi solicitado à consultoria que: * realizasse análise detalhada da carteira de investimentos, identificando eventuais ativos ou fundos que se encontrassem desenquadrados em relação às novas disposições da Resolução; * emitisse parecer técnico sobre a viabilidade e conveniência da manutenção dos ativos desenquadrados, considerando o prazo de transição de até dois anos previsto na norma; * apresentasse análise comparativa entre os impactos de eventual desinvestimento imediato e a manutenção em carteira, avaliando riscos, custos, perspectivas de recuperação ou valorização e demais aspectos relevantes para subsidiar a tomada de decisão do Comitê de Investimentos. Em resposta ao ofício, na data de 23 de janeiro de 2026, a consultoria encaminhou relatório técnico contendo análise da carteira sob a ótica da nova regulamentação e do cenário macroeconômico vigente, destacando que o ambiente econômico atual permanece marcado por taxas de juros elevadas e maior volatilidade, o que mantém os investimentos em renda fixa conservadora como alternativas atrativas para os RPPS. A análise regulatória identificou que a maior parte dos ativos da carteira permanece enquadrada, especialmente aqueles relacionados a títulos públicos e fundos de renda fixa. Entretanto, foram apontados alguns pontos de atenção decorrentes das novas exigências normativas, como limites de participação de RPPS no patrimônio líquido de determinados fundos, requisitos relacionados à certificação institucional do Pró-Gestão e restrições relativas a alguns segmentos específicos de investimento. O relatório também destacou que, conforme previsto na própria regulamentação, os ativos que eventualmente se encontram desenquadrados podem ser mantidos em carteira pelo prazo de até dois anos, permitindo ao RPPS realizar eventuais ajustes de forma gradual e estratégica, evitando desinvestimentos precipitados que possam gerar perdas financeiras. Além disso, a consultoria apresentou sugestões de movimentações e ajustes na carteira, especialmente no segmento de renda fixa, com a possibilidade de redirecionamento de recursos para fundos compostos exclusivamente por títulos públicos federais, que apresentam menor risco regulatório e maior aderência às novas regras. Diante das informações apresentadas, o Comitê deliberou que será realizada análise mais detalhada das recomendações e ajustes propostos pela consultoria, a fim de avaliar a melhor estratégia de adequação da carteira à nova regulamentação. Fica registrado ainda que eventuais movimentações que envolvam novos fundos ou produtos financeiros estarão condicionadas à realização prévia do processo de credenciamento das respectivas instituições e fundos, conforme exigido pela legislação aplicável e pelas

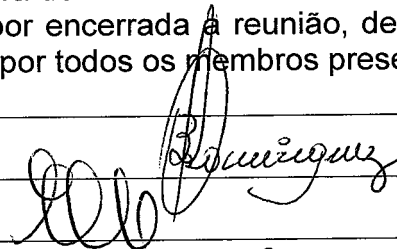
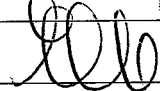
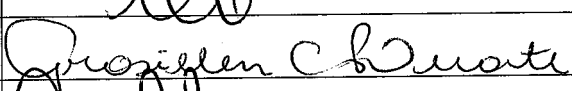


PREVIBARRAS

Previdência Social do Município de Quatro Barras



normas internas do Instituto. **(7) Participação no 7º Prêmio Destaque Brasil de Investimentos – ABIPEM:** Foi informado ao Comitê que a ABIPEM lançou, em 23 de fevereiro de 2026, o edital do 7º Prêmio Destaque Brasil de Investimentos – Edição 2026, regulamentado pelo Edital nº 03/2026, com período de inscrição e envio da documentação entre 23 de fevereiro e 31 de março de 2026. O prêmio tem como objetivo fomentar, identificar e reconhecer as melhores práticas na gestão e no acompanhamento dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), valorizando instituições que se destacam pela organização, transparência e eficiência na condução de sua carteira de investimentos. Considerando que o PREVIBARRAS conquistou o 3º lugar na edição de 2025, o Comitê deliberou pela participação na edição de 2026, buscando manter ou melhorar a colocação alcançada anteriormente. Ressaltou-se que a participação no prêmio, independentemente da obtenção de premiação, contribui significativamente para o aperfeiçoamento das práticas de governança, organização documental, monitoramento da carteira e transparência na gestão dos investimentos do Instituto. Também foi destacado que o processo de participação exige a sistematização e comprovação documental das práticas de gestão de investimentos, tais como: política de investimentos, atuação do Comitê de Investimentos, processos de análise e acompanhamento da carteira, gestão de riscos, capacitação dos membros e demais evidências de boas práticas adotadas pelo Instituto. Entre as principais mudanças e aprimoramentos observados nesta edição em relação ao edital anterior (2025), destacam-se: * atualização de critérios e parâmetros de avaliação alinhados às normas mais recentes aplicáveis aos RPPS; * maior ênfase na comprovação documental das práticas de gestão e acompanhamento dos investimentos; * detalhamento dos prazos e etapas de inscrição, envio da documentação comprobatória e avaliação; * reforço na valorização de boas práticas de governança, transparência e controle na gestão dos recursos previdenciários. Diante disso, o Comitê deliberou pela organização e preparação da documentação necessária para participação no prêmio, considerando que a iniciativa contribui para o fortalecimento institucional do PREVIBARRAS e para a melhoria contínua dos processos de gestão da carteira de investimentos. Nada mais havendo a ser relatado, a senhora presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

Osmar Dominguez	
Ellen Correa Wandembruck Lago	
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte	
Ana Paula da Rocha Pires	